



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 091/2019  
PROCESSO Nº 10327/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO ARTICULE, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS RELATIVOS A ESTRATÉGIAS VOLTADAS À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E À SAÚDE.

#### PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 200 - 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado de São Paulo, o Dr. Davi Eduardo Depiné Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 51.046.60, e do CPF/MF sob o nº 266.621.368-40, doravante denominada simplesmente DEFENSORIA e o INSTITUTO ARTICULE, com sede nesta Capital na Rua Ministro Godoi, nº 1186, apto 151, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.249.561/0001-00, neste ato representado por sua presidente-executiva, Dra. Alessandra Passos Gotti, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.488.377 e do CPF/MF nº 175.837.098-06, doravante denominado simplesmente ARTICULE, em conjunto denominados PARTICIPES, firmam o presente ACORDO, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO visa à cooperação técnico-científica, com o objetivo de estabelecer o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências relativos a estratégias voltadas à garantia de direitos sociais, especialmente os

22  
S



relacionados à educação e à saúde, seja na esfera administrativa ou na judicial, conforme Plano de Trabalho ora anexo, que faz parte integrante e indissociável deste Termo, compreendendo:

- 1.1.1 Análise dos dados anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA** para diagnóstico do padrão de litigância e discussão de estratégias relativas ao aprimoramento da gestão judicial;
  - 1.1.2 Análise de dados anonimizados gerados pela Defensoria Pública relativos aos processos judiciais do programa “Acessa Sus”;
  - 1.1.3 Suporte no diálogo com as demais instituições envolvidas na discussão da judicialização da saúde e educação;
  - 1.1.4 Suporte na identificação de soluções institucionais, na esfera administrativa, para aprimoramento de políticas públicas sociais, especialmente relativas à educação e saúde; e
  - 1.1.5 Transferência de conhecimentos técnicos relacionados à gestão judicial de políticas públicas e análise de dados.
- 1.2. Os compartilhamentos de dados e informações previstos para a execução do presente **ACORDO** respeitarão, de forma inequívoca, as hipóteses de adoção do sigredo de justiça.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES**

2.1. Para consecução dos objetivos deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a:

- 2.1.1. Transmitir ao outro **PARTÍCIPIE**, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Promover o intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas nos temas supracitados; e
- 2.1.3. Tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e



**2.1.4** Exercerem, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o controle a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto do presente **ACORDO**.

**2.2.** Para o desenvolvimento das ações, objeto do presente **ACORDO**, a **DEFENSORIA** compromete-se a:

**2.2.1.** Fornecer ao **ARTICULE** os dados e informações anonimizados mencionados na cláusula **1.1**, principalmente os dados gerados pela Defensoria Pública relativos aos processos judiciais relacionados à saúde, à educação, ao monitoramento do programa “Acessa Sus” e outros necessários à execução deste **ACORDO**;

**2.2.2.** Manter intercâmbio de informações técnicas necessárias à consecução da finalidade deste **ACORDO**;

**2.2.3.** Realizar reuniões periódicas com o **ARTICULE** para mapear estratégias de ação;

**2.2.4.** Disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para a realização de palestra sobre gestão de dados; e

**2.2.5.** Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio do **ACORDO**.

**2.3.** Para o desenvolvimento das ações, objeto do presente **ACORDO**, o **ARTICULE** compromete-se a:

**2.3.1.** Analisar os dados e informações anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA**;

**2.3.2.** Realizar reuniões periódicas para mapear estratégias de ação e dar suporte à **DEFENSORIA** em reuniões com o Sistema de Justiça e demais instituições envolvidas na discussão da judicialização da saúde e educação;

**2.3.3.** Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio do **ACORDO**, em periódicos acadêmicos, artigos e demais meios de acesso público (impresso, digital e eletrônico), com vistas a contribuir para o debate de interesse público;

4  
DPE/SP  
S



2.3.4 Realizar palestra sobre gestão de dados; e

2.3.5 Utilizar os dados e informações anonimizados fornecidos pela DEFENSORIA em consonância com a finalidade da presente parceria, vedado o seu desvio; e

2.3.6 A responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência do ARTICULE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.4. As ações objeto do presente ACORDO serão executadas conforme as possibilidades das partes e cronograma discutido em comum acordo.

2.5. A DEFENSORIA e o ARTICULE concordam que eventuais outras ações que se fizerem necessárias em decorrência deste **ACORDO**, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão seus termos especificados por aditivo ao presente instrumento ou por meio de **ACORDO** específico, a serem celebrados pelos **PARTÍCIPES**, respeitadas as normas das entidades para a formalização de ajustes específicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, cada qual arcando, se for o caso, com as eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação em Imprensa Oficial, e poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

4.2 O presente **ACORDO** poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo a ser firmado por meio de manifestação por escrito dos





**PARTÍCIPIES**, com antecedência de 30 (trinta) dias do fim do prazo do **ACORDO**.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**5.1.** Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade desta parceria e daquelas que decorrerem deste **ACORDO**, fazendo o mesmo em relação aos resultados dos trabalhos e ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

**5.2** Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, por meio de suas áreas competentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente **ACORDO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado entre os signatários.

**7.2** O presente **ACORDO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro **PARTÍCIPIE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS INTERLOCUTORES**

**8.1.** Os **PARTÍCIPIES** designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução dos trabalhos a este **ACORDO**:

**8.1.1.** Pela **DEFENSORIA**, o Defensor Público Assessor Cível, **Edgar Pierini Neto** e a Assistente Técnica I da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, **Thandara Santos**;

**8.1.2.** Pelo **ARTICULE**, a Presidente-executiva, **Alessandra Passos Gotti**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Acordo, fica eleito o Foro da Capital

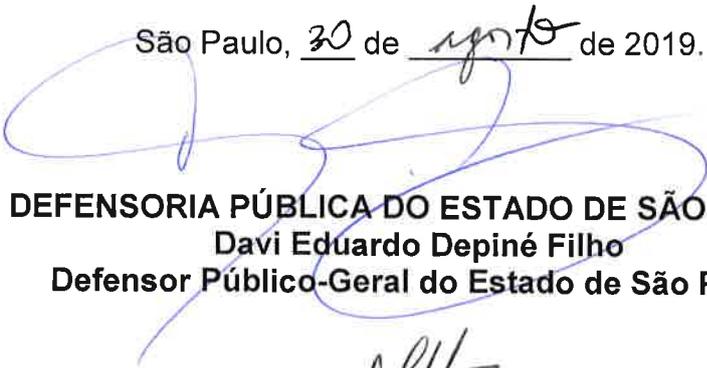


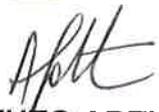


do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **ACORDO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em duas (duas) vias de igual teor e forma na presença dos Interlocutores e de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Davi Eduardo Depiné Filho  
Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

  
**INSTITUTO ARTICULE**  
Alessandra Passos Gotti  
Presidente-executiva

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

  
Gustavo Cavaleri Dias  
Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Nome:

CPF:

  
GIOVANI MOLINA MOTA  
Oficial de Defensoria  
RG: 36.695.272-9  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





75  
S

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTÍCIPES

#### 1.1. Instituto Articule

CNPJ: 29.249.561/0001-00

Endereço: Rua Ministro Godoi, nº 1186, apto 151, CEP 05015-001, São Paulo, SP

#### 1.2 Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 200, Centro, São Paulo/SP

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

A conjugação de esforços para estabelecer o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências relativos a estratégias voltadas à garantia de direitos sociais, especialmente os relacionados à educação e à saúde, seja na esfera administrativa ou na judicial.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Para o desenvolvimento das ações objeto da proposta, a **DEFENSORIA PÚBLICA** compromete-se a:

3.1.1. Fornecer ao **ARTICULE** os dados e informações anonimizados mencionados na cláusula 1.1 do Termo, principalmente os dados gerados pela Defensoria Pública relativos aos processos judiciais relacionados à saúde, à educação, ao monitoramento do programa "Acessa Sus" e outros necessários à execução desta parceria;

3.1.2. Manter intercâmbio de informações técnicas necessárias à consecução da finalidade desta parceria;

3.1.3. Realizar reuniões periódicas com o **ARTICULE** para mapear estratégias de ação;

3.1.4. Disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para realizar palestra sobre gestão de dados.

3.1.5. Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio da parceria.

3.2. Para o desenvolvimento das ações objeto da proposta, o **ARTICULE** compromete-se a:

3.2.1. Analisar os dados e informações anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA PÚBLICA**;

Handwritten signature and stamp of the Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE/SP).



- 3.2.2.** Realizar reuniões periódicas para mapear estratégias de ação e dar suporte à **DEFENSORIA PÚBLICA** em reuniões com o sistema de Justiça e demais instituições envolvidas na discussão da judicialização da saúde e educação;
- 3.2.3.** Dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas por meio da parceria, em periódicos acadêmicos, artigos e demais meios de acesso público (impresso, digital e eletrônico), com vistas a contribuir para o debate de interesse público;
- 3.2.4** Realizar palestra sobre gestão de dados; e
- 3.2.5** Utilizar os dados e informações anonimizados fornecidos pela **DEFENSORIA** em consonância com a finalidade da presente parceria, vedado o seu desvio.
- 3.2.6** A responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência do **ARTICULE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## 5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta proposta serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

## 6. DA VIGÊNCIA

A parceria vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação em Imprensa Oficial, bem como poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Davi Eduardo Depiné Filho  
Defensor Público Geral do Estado de São Paulo

  
INSTITUTO ARTICULE  
Alessandra Passos Gotti  
Presidente-executiva

